

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradinha, Mt;
Sancionada em 7 de julho de
1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradinha

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 297

" Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradinha, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc,

Fiz saber que a câmara municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispositivo sobre abertura de crédito especial na quantia de Cr\$ 1.084,40 (Um mil e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, o crédito especial no valor de Cr\$ 1.084,40 (Um mil e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º O crédito referido no artigo 1º, é para o pagamento a VVA. Aarão Julis Rabe da Silva de Campo Grande, conforme ofício da firma em 31/5/73

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT,
Sanccionado em 7 de julho
1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Aciides Meneses de Faria

Prefeito Municipal
Aciides Meneses de Faria
Prefeito Municipal